



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014

Ano IV - Edição nº 00219 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino publica



Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba

www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7AA24C0071CA953AEE9828E380C9479

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

SUMÁRIO

- Homologações e Extratos de Contrato. P.P: 002/14, 44/13, 01/14, 04/13, 01/14. TP 008 e 009/13.
- Lei 301-97

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Manoel Vitorino – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014**, que tem como objetivo a aquisição de um veículo zero km, para atender as necessidades do Programa PEJA – Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Vitorino/BA, resolve **Homologar** o presente em favor da empresa DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 14.515.456/0001-07, vencedora do certame.

Manoel Vitorino – BA, 20 de Janeiro de 2014.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 065/2014. **PROCESSO N°:** Pregão Presencial 002/2014

CONTRATANTE: Município de Manoel Vitorino/BA.

CONTRATADO: DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ 14.515.456/0001-07.

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, para atender as necessidades do Programa PEJA – Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Vitorino/BA.

ASSINATURA: 21/01/2014. **VIGÊNCIA:** 28/02/2014.

VALOR: R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Pag. 1x1

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba

www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B67F8FCB25397366D6F2C06ADE67A8CA

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Manoel Vitorino – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013**, critério MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objetivo a contratação de empresa, objetivando o fornecimento de passagens rodoviárias, para serem doadas as pessoas carentes deste município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, deste Município, resolve e **Homologar** o presente em favor da empresa, VALDEMIR BELTRÃO DE OLIVEIRA, CNPJ 02.371.366/0001-00, vencedora do certame.

Manoel Vitorino – BA, 02 de Janeiro de 2014.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 038/2014. **PROCESSO N°:** Pregão Presencial 044/2013

CONTRATANTE: Município de Manoel Vitorino/BA.

CONTRATADO: VALDEMIR BELTRÃO DE OLIVEIRA, CNPJ 02.371.366/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa, objetivando o fornecimento de passagens rodoviárias, para serem doadas as pessoas carentes deste município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, deste Município.

ASSINATURA: 02/01/2014.

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

VALOR: R\$ 67.825,10 (Sessenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Pag. 1x1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 062/2014. **PROCESSO N°:** Pregão Presencial 001/2014.

CONTRATANTE: Município de Manoel Vitorino/BA.

CONTRATADO: ANIVALDINA SILVA MEIRA & CIA LTDA – EPP, MEIRA CONSTRUÇÃO CNPJ: 05.755.187/0001-57.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, vias, praças, sistemas de águas, passagens, iluminação pública, estradas, unidades de ensino, unidades de saúde, quadras, campos de futebol, e demais áreas de direito público, conforme solicitação das diversas secretarias municipais deste município.

ASSINATURA: 20/01/2014. **VIGÊNCIA:** 31/12/2014.

VALOR: R\$ 287.652,23 (Duzentos e oitenta e sete mil seiscientos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Pag. 1x1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 030/2013. **PROCESSO N°:** Pregão Presencial 004/2013
CONTRATANTE: Município de Manoel Vitorino/BA.
CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA TELES - SUPERMERCADO NÓRBIA. CNPJ 03.811.626/0001-76.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, visando à manutenção, e conservação dos prédios públicos, vias, praças, sistemas de águas, passagens, estradas, unidades de ensino, unidades de saúde, quadras, campos de futebol, e demais áreas de direito público, conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais deste Município.
ASSINATURA: 25/01/2013. **VIGÊNCIA:** 31/12/2013.
VALOR: R\$ 52.119,74 (Cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Pag. 1x1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 063/2014. **PROCESSO N°:** Pregão Presencial 001/2014.
CONTRATANTE: Município de Manoel Vitorino/BA.
CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA TELES - SUPERMERCADO NÓRBIA. CNPJ 03.811.626/0001-76.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, vias, praças, sistemas de águas, passagens, iluminação pública, estradas, unidades de ensino, unidades de saúde, quadras, campos de futebol, e demais áreas de direito público, conforme solicitação das diversas secretarias municipais deste município.
ASSINATURA: 20/01/2014. **VIGÊNCIA:** 31/12/2014.
VALOR: R\$ 67.979,40 (Sessenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Pag. 1x1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Manoel Vitorino – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014**, que tem como objetivo a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, vias, praças, sistemas de águas, passagens, iluminação pública, estradas, unidades de ensino, unidades de saúde, quadras, campos de futebol, e demais áreas de direito público, conforme solicitação das diversas secretarias municipais deste município resolve **Homologar** o presente em favor das empresas ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA TELES, SUPERMERCADO NÓRBIA, CNPJ: 03.811.626/0001-76, PROCASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 18.899.073/0001-22 e ANIVALDINA SILVA MEIRA & CIA LTDA – EPP, MEIRA CONSTRUÇÃO CNPJ: 05.755.187/0001-57, vencedoras do certame.

Manoel Vitorino – BA, 20 de Janeiro de 2014.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Pag. 1x1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Manoel Vitorino – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2013**, que tem como objetivo a execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Trinta De Julho, localizado na sede do município, resolve **Adjudicar e Homologar** o presente em favor da empresa, PILAR DA VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.573.252/0001-63, vencedora do certame.

Manoel Vitorino – BA, 22 Janeiro de 2014.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 072/2014. **PROCESSO N°:** Tomada de Preços 008/2013.
CONTRATANTE: Município de Manoel Vitorino/BA.
CONTRATADO: PILAR DA VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.573.252/0001-63.
OBJETO: Execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Trinta De Julho, localizado na sede do município.
ASSINATURA: 23/01/2014. **VIGÊNCIA:** 23/03/2014.
VALOR: R\$ 151.940,99 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Pag. 1x1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Manoel Vitorino – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2013**, que tem como objetivo a execução de obras de ampliação e reforma das Escolas Municipais Castro Alves, Costa e Silva, localizado na sede do município, resolve **Adjudicar** e **Homologar** o presente em favor da empresa, PILAR DA VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.573.252/0001-63, vencedora do certame.

Manoel Vitorino – BA, 22 Janeiro de 2014.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 073/2014. **PROCESSO N°:** Tomada de Preços 009/2013.
CONTRATANTE: Município de Manoel Vitorino/BA.
CONTRATADO: PILAR DA VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.573.252/0001-63.
OBJETO: Execução de obras de ampliação e reforma das Escolas Municipais Castro Alves, Costa e Silva, localizado na sede do município.
ASSINATURA: 23/01/2014. **VIGÊNCIA:** 23/03/2014.
VALOR: R\$ 69.263,75 (Sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais setenta e cinco centavos).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Pag. 1x1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Lei

2 - Desb. Capital R\$ 1.710.000,00
 I - Suplemento R\$ 1.560.000,00
 2 - Supl. Capital 150.000,00
 Art 4º - Fica a cargo do poder executivo custear a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei.
 II - Anuar crédito suplementar até o limite de 300% (trêscentos por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1997.

Limite do Orçamento Municipal de Manoel Vitorino em 25 de outubro de 1996.

Raimundo Moreira do Carmo *for* H. de Sousa
 secretário *Projeto*

Lei nº 30/1997
 de 27 de janeiro de 1997

Institui o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência - FMASS e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído o consel

30/

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

de Assistência Social - EMAS, órgão de caráter permanente, não oneroso deliberativo e controlador.

Artigo 2º - É a Instituição o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - destinada a promover serviços, programas e projetos de assistência social, compreendendo:

I - Proteção à família, ao idoso, à mulher, à maternidade, à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social.

II - Promoção e integração ao mercado de trabalho.

III - Reabilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração à vida da comunidade.

IV - Execução de projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil.

V - Atendimento às ações assistenciais de caráter emergencial.

VI - Pagamento dos auxílios natalidade e funeral.

VII - Execução de serviços assistenciais de natureza continuada que utilizem a melhoria de vida da população.

Artigo 3º - cabe a responsabilidade principal do Bem Estar Social a melhoria de vida da população.
Artigo 4º - sustenta o Fundo Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

FMAS - para a implementação e controle do Plano Municipal de Assistência Social FMAS

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- I - Definir as prioridades da política de assistência social
- II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social
- III - Aprovar a política municipal de assistência social
- IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social
- V - sugerir recursos para programação e para as execuções, manuseios e equipamentos do Plano Municipal de Assistência Social FMAS - e fiscalizar a implementação e a aplicação dos recursos
- VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município.
- VII - desenvolver a estrutura do sistema descentralizado participativo da assistência social.
- VIII - convocar extraordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor alterações para o melhoramento do sistema

IX - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os serviços sociais e o cumprimento dos programas, projetos e serviços aprovados

X - Atuar nos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social e nos demais órgãos voluntários, programas, serviços e melhoramento de projetos

XI - Divulgar os atos oficiais do Município de em jornal de circulação no âmbito municipal do Município as suas Resoluções.

XII - Demandar os estudos de inserção e melhoramento das entidades de assistência social com atuação no município.

XIII - Insistir e fiscalizar as organizações de assistência social de âmbito municipal

XIV - Estabelecer critérios para pagamento de auxílio natalidade, funeral e de outros benefícios que venham a ser devidos para o atendimento de situações de vulnerabilidade temporária e eterna com prioridade para a criança, a família e idosos a pessoa portadora de deficiência física a gestante a grávidas e os casos de calamidade pública observadas as normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

XV - Elaborar seu Regulamento Interno
Artigo 5 - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 6 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - é composto por 06 membros efetivos e respectivos suplentes, eleito com a periodicidade que segue:

a) 03 membros, devidamente inscritos, e respectivos suplentes, indicados pelo poder executivo representando os seguintes órgãos e entidades municipais:

- I - Prefeitura Municipal do Bem Estar Social
- II - Prefeitura Municipal de Educação
- III - Prefeitura Municipal de Saúde
- b) 03 membros, como representantes dos seguintes entidades e organizações de assistência social:
- IV - Associação dos Produtores Rurais de Manoel Vitorino.
- V - Associação dos Moradores do Pê de Unha.
- VI - Paróquia Nossa Senhora do Carmo.

Artigo 7º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS - serão eleitos pelo poder executivo municipal.

Parágrafo Único - As entidades e órgãos eleitos indicar seus representantes ao Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constituição do CMAS através do

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Prefeitura Municipal do Bem Estar Social 101

Artigo 8º - A Junta de Conselheiros é considerada de interesse público relevante e organizada por remuneração.

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - elegirá, entre seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de cada mandato sua Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, bem como poderá fazer no seu Regimento, estatuto e outras estruturas de funcionamento e seus respectivos atribuições.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, somente, uma vez.

Artigo 11º - A Prefeitura Municipal do Bem Estar Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 12º - O primeiro Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - após a data de posse de seus membros, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para elaborar seu Regimento Interno e apresentar sobre o seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

Artigo 13º - Inaproveitadamente a entidade elegerá substitutos, seu conselho caso este se mantenha nos seguintes condições.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

I - Parte;

II - Funções;

III - Banca que exija licença por mais de um ano;

IV - Procedimento incompatível com a dignidade das Juntas;

V - Condicionado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único - A substituição de data por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho em procedimento iniciado mediante comprovação de impedimento do Conselho Municipal do Ministério Público ou de qualquer cidadão assegurada ampla defesa.

Artigo 14 - São recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMA S.

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

II - Recursos provenientes captados junto a organizações nacionais e internacionais ou estrangeiras para projetos auto-sustentáveis e de interesse estratégico do município a ampliação e melhoria da qualidade de atendimento;

III - Recursos provenientes repassados pelo Estado a título de participação no custeio do pagamento de auxílio, natalidade e funeral;

IV - Recursos auxílios contributivos transparentes de organizações governamentais.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

V - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social

VI - Dependência orçamentária em bancos, despesas de execução de programas, projetos e serviços, prestação de serviços no âmbito de Assistência Social.

Artigo 15 - A movimentação dos recursos do Fundo para utilização através de conta específica em Banco oficial

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 21 de janeiro de 1997.

Caetano Berrionding de Santana
Prefeito Municipal

Lei nº 302/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de prestação de serviços em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas em caráter emergencial para prover necessidades urgen-